

Preços

CNPJ:	46.653.513/0001-00	Valor:	R\$ 5,94
Fornecedor:	Nutrilar Express Ltda		
Marca:	POMAROLA		
Descrição:	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GRAMAS FEITO COM TOMATES FRESCOS NAO CONTEM GLUTEN	FLS. Nº	133
Fabricante:	POMAROLA	Rubrica	
Cidade/UF:	ITABIRA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	425	Média	R\$ 9,20	R\$ 3.910,00

VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	FR	MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO	000002/2024	26/03/2024

Preços

CNPJ:	21.016.690/0001-47	Valor:	R\$ 15,00
Fornecedor:	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
Marca:	DICASA		
Descrição:	Vinagre- Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária. Frascos plásticos de aproximadamente 750ml, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.		
Fabricante:	DICASA	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	CONTAGEM		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	FRASC	Prefeitura Municipal de Itaobim	000012/2024	04/07/2024

Preços

CNPJ:	01.564.562/0001-20	Valor:	R\$ 5,00
Fornecedor:	SUPERMERCADO DE ITINGA LTDA	FLS. Nº	184
Marca:	TOSCANO	Rubrica	
Descrição:	Vinagre de vinho branco, elaborado a base de fermentação acética Vinagre de vinho branco, elaborado a base de fermentação acética, produzidos com frutas sãs, limpas sem parasitas, larvas e matérias estranhas, acondicionada em frasco plástico atóxico com 750 ml.	Tipo do valor	Proposta
Fabricante:	TOSCANO		
Cidade/UF:	ITINGA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	FRS	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaeto	000008/2024	24/07/2024

Preços

CNPJ:	04.510.385/0001-98	Valor:	R\$ 7,60
Fornecedor:	MERCEARIA MAGRI & MAESTRI LTDA		
Marca:	VITALIA		
Descrição:	Vinagre tinto fermentado acético de álcool e vinho tinto, resultante da fermentação de álcool (90%) Vinagre tinto fermentado acético de álcool e vinho tinto, resultante da fermentação de álcool (90%) com vinho tinto (10%). Acondicionados em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. O produto deve ter registro no ministério da agricultura. Deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento. Frasco com no mínimo 750 ml.	Tipo do valor	Melhor lance
Fabricante:	VITALIA		
Cidade/UF:	SANTA RITA DO ITUETO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1036	Média	R\$ 27,80	R\$ 28.800,80
BOLO, tipo DOCE.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KILO	Prefeitura Municipal de Sabinópolis	022/2024	05/09/2024

Preços

CNPJ:	65.274.573/0001-59	Valor:	
Fornecedor:	SUPERMERCADO PALADAR LTDA	R\$ 27,90	
Marca:	CASEIRO	FLS. Nº	<u>115</u>
Descrição:	BOLO ALIMENTÍCIO SABOR: TRIGO TIPO: SEM RECHEIO PESO: 1 KG	Rubrica	
Fabricante:	PRODUÇÃO PRÓPRIA		
Cidade/UF:	SABINÓPOLIS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS	35/2024	17/10/2024

Preços

CNPJ:	17.847.831/0004-49	Valor:	
Fornecedor:	Jose Edson Franco EIRELI	R\$ 32,50	
Marca:	DA CASA		
Descrição:	BOLO DOCE - SABORES - Fresco, macio, isento de mofos, bolores e sujidades, fabricação diária Sabor a escolha.		
Fabricante:		Tipo do valor	
Cidade/UF:	CALDAS	Melhor lance	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de Monte Belo	73/2024	29/10/2024

Preços

CNPJ:	42.935.585/0001-81	Valor:	
Fornecedor:	PANIFICADORA E LANCHONETE PAO DE OURO LTDA	R\$ 23,00	
Marca:	MARCA PROPRIA		
Descrição:	476817 BOLO ALIMENTICIO SABOR VARIADO TIPO SEM RECHEIO PRAZO VALIDADE 48 HORAS. - 476817 BOLO ALIMENTICIO SABOR VARIADO TIPO SEM RECHEIO PRAZO VALIDADE 48 HORAS.		
Fabricante:	MARCA PROPRIA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	MONTE BELO	Melhor lance	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
1	1036	Média	R\$ 38,20	R\$ 39.575,20
BOLO, tipo SALGADO - Tapioca				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	KILOGRAMA	MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA - MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA	73	11/06/2024

FLS. Nº 116

Rubrica _____

Preços

CNPJ:	32.241.030/0001-86	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 38,20	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	8600	Média	R\$ 1,97	R\$ 16.942,00
PÃO FRANCES de 50g.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Caetanópolis	041/2024	24/09/2024

Preços

CNPJ:	54.380.334/0001-67	Valor:	
Fornecedor:	DISTRIBUIDORA SOMA LTDA	R\$ 1,97	
Marca:	Padaria Silvinha		
Descrição:	PAO FRANCES 50 GR		
Fabricante:	Padaria Silvinha		
Cidade/UF:	PEDRO LEOPOLDO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	43.465.628/0001-75	Valor:	
Fornecedor:	NUVEM DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 1,97	
Marca:	MG PAES		
Descrição:	PAO FRANCES 50 GR		
Fabricante:	MG PAES		
Cidade/UF:	SETE LAGOAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	03.311.287/0001-69	Valor:	R\$ 1,97
Fornecedor:	André Luiz de Freitas-me	FLS. Nº	57
Marca:	PRÓPRIA	Rubrica	
Descrição:	PAO FRANCES 50 GR		
Fabricante:	PRÓPRIO		
Cidade/UF:	CAETANÓPOLIS	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1300	Média	R\$ 18,65	R\$ 24.245,00

Pao para cachorro quente, peso medio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plastica individual. Na embalagem deverao constar dados de identificacao do produto, data de fabricacao e de validade e numero do lote. Isento de fungos, vestigios de insetos, livre de umidade e coloracao especifica.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KILO	Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso	024/2024	02/09/2024

Preços

CNPJ:	08.504.258/0001-37	Valor:	R\$ 17,95
Fornecedor:	OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI		
Marca:	ITAVALE		
Descrição:	PÃO DOCE TIPO HOT DOG TIPO CACHORRO QUENTE, PESO MÍNIMO DE 50G, FORMATO E SABOR CARACTERÍSTICO, OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. FABRICADO COM MATÉRIAPRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ENVIAR NÚMERO DE EMBALAGENS CONFORME A QUANTIDADE DE PÃES A SER ENTREGUE, SENDO EMBALAGEM PLÁSTICA BRA..		
Fabricante:	ITAVALE	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	CORONEL FABRICIANO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	QUILOGRAMA	Prefeitura Municipal de Papagaios	092/2024	16/12/2024

Preços

CNPJ:	28.157.903/0001-08	Valor:	
Fornecedor:	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 24,00	
Marca:	PANOLI	FLS. Nº	118
Descrição:	Pão para cachorro quente - Unidade de aproximadamente 50 g. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.	Rubrica	
Fabricante:	PANOLI ALIMENTOS		
Cidade/UF:	ITAÚNA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	39.468.738/0001-13	Valor:	
Fornecedor:	SAMUEL GERALDO FREITAS BARCELOS	R\$ 14,00	
Marca:	Samuel Food		
Descrição:	Pão para cachorro quente - Unidade de aproximadamente 50 g. Pacote contendo no mínimo 10 unidades.		
Fabricante:	Samuel Food		
Cidade/UF:	PAPAGAIOS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	130	Média	R\$ 7,35	R\$ 955,50
ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Editais	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	164/2024	24/09/2024

Preços

CNPJ:	23.114.506/0001-27	Valor:	
Fornecedor:	MARCOS CHERUBIM	R\$ 7,35	
Marca:	CEASA/Produtor		
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA PAULISTA		
Fabricante:	CEASA/Produtor		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	57.403.776/0001-70	Valor:	R\$ 7,35
Fornecedor:	ms rodrigues dist. de hort. Ltda	FLS. Nº	119
Marca:	CEAGESP	Rubrica	
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA PAULISTA		
Fabricante:	CEAGESP		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	05.122.180/0001-06	Valor:	R\$ 7,35
Fornecedor:	T M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE ME		
Marca:	ABÓBORA PAULISTA		
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:ABÓBORA PAULISTA		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	180	Média	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00
ALFACE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNID	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	164/2024	24/09/2024

Preços

CNPJ:	57.211.464/0001-64	Valor:	R\$ 5,80
Fornecedor:	DOS ANJOS E BOMFIM COMERCIO LTDA		
Marca:	ceagesp		
Descrição:	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA		
Fabricante:	ceagesp		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	05.122.180/0001-06	Valor:	R\$ 5,80
Fornecedor:	T M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE ME		
Marca:	ALFACE CRESPA		
Descrição:	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	23.114.506/0001-27	Valor:	
Fornecedor:	MARCOS CHERUBIM	R\$ 5,80	
Marca:	CEASA/Produtor	FLS. Nº <u>120</u>	
Descrição:	VERDURA IN NATURA, TIPO:ALFACE CRESPA	Rubrica _____	
Fabricante:	CEASA/Produtor		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	120	Média	R\$ 35,63	R\$ 4.276,00

ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	QUILOGRAMA	Prefeitura Municipal de Papagaios	092/2024	16/12/2024

Preços

CNPJ:	37.932.575/0001-52	Valor:	
Fornecedor:	IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 38,00	
Marca:	ceasa		
Descrição:	Alho - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de sujidades.		
Fabricante:	ceasa		
Cidade/UF:	LAGOA DA PRATA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	09.583.388/0001-75	Valor:	
Fornecedor:	RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 36,00	
Marca:	Chileno		
Descrição:	Alho - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de sujidades.		
Fabricante:	MLP CEASA		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	53.218.603/0001-20	Valor:	R\$ 32,90
Fornecedor:	COMERCIAL PADRE LIBERIO LTDA	FLS. Nº	125
Marca:	MLP CEASA	Rubrica	
Descrição:	Alho - Bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou perfurações, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e isento de sujidades.	Tipo do valor	Melhor lance
Fabricante:	MLP CEASA		
Cidade/UF:	MARAVILHAS		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	930	Média	R\$ 9,62	R\$ 8.948,46

BANANA, Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	61	26/09/2024

Preços

CNPJ:	22.980.536/0001-53	Valor:	R\$ 8,92
Fornecedor:	ASSOCIACAO DE PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA GLEBA GUAJARA (APHA)	Tipo do valor	Melhor lance
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	ANANINDEUA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO	303	27/12/2024

Preços

CNPJ:	14.804.885/0001-96	Valor:	R\$ 11,69
Fornecedor:	-	FLS. Nº	122
Marca:	Material	Rubrica	
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	60/2024	25/09/2024

Preços

CNPJ:	17.845.543/0001-02	Valor:	R\$ 8,26
Fornecedor:	GRANJA E MERCEARIA MACHADO LTDA		
Marca:	IN NATURA		
Descrição:	BANANA PRATA BANANA PRATA, 1a QUALIDADE, GR		
Fabricante:	IN NATURA		
Cidade/UF:	ITABIRA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	380	Média	R\$ 9,67	R\$ 3.673,33
BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos:				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	164/2024	24/09/2024

Preços

CNPJ:	05.122.180/0001-06	Valor:	R\$ 9,00
Fornecedor:	T M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE ME		
Marca:	BATATA DOCE		
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	57.403.776/0001-70	Valor:	R\$ 9,00
Fornecedor:	ms rodrigues dist. de hort. Ltda		
Marca:	CEAGESP		
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE		
Fabricante:	CEAGESP		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-	FLS. Nº	323
		Rubrica	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	000007/2024	09/10/2024

Preços

CNPJ:	22.808.727/0001-32	Valor:	R\$ 11,00
Fornecedor:	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD		
Marca:	CEASA		
Descrição:	Batata doce: Legume in natura tipo Batata doce Batata doce Legume in natura tipo Batata doce		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	380	Média	R\$ 10,22	R\$ 3.882,33
BATATA INGLESIA				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de Gonzaga	019/2024	19/08/2024

Preços

CNPJ:	10.896.566/0001-05	Valor:	R\$ 10,65
Fornecedor:	W A RIBEIRO		
Marca:	CEASA		
Descrição:	Batata inglesa bolinha Batata inglesa bolinha batata inglesa bolinha nova de 1ª qualidade tamanho pequena limpa, isenta de componentes em processo de germinação.		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	SANTANA DO PARAÍSO	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	32.228.558/0001-15	Valor:	
Fornecedor:	32.228.558 FERNANDA MARIA FIGUEIREDO ROCHA	R\$ 10,00	
Marca:	SACOLÃO DA NANDA	FLS. Nº	124
Descrição:	Batata inglesa bolinha Batata inglesa bolinha batata inglesa bolinha nova de 1ª qualidade tamanho pequena limpa, isenta de componentes em processo de germinação.	Rubrica	
Fabricante:	SACOLÃO DA NANDA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	Prefeitura Municipal de Nova Lima	28/2024	03/09/2024

Preços

CNPJ:	54.164.523/0001-00	Valor:	
Fornecedor:	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	R\$ 10,00	
Marca:	MPL/CEASAMG		
Descrição:	BATATA INGLESA		
Fabricante:	MPL/CEASAMG		
Cidade/UF:	RIBEIRÃO DAS NEVES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	336	Média	R\$ 11,41	R\$ 3.834,88
BETERRABA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	ESTADO DE RORAIMA - ESTADO DE RORAIMA	99	15/05/2024

Preços

CNPJ:	39.991.321/0001-30	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 10,89	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	COMANDO DO EXERCITO - COMANDO DO EXERCITO	16440	15/08/2024

FLS. Nº 125
Rubrica _____

Preços

CNPJ:	28.716.605/0001-00	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 11,35	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	000007/2024	09/10/2024

Preços

CNPJ:	22.808.727/0001-32	Valor:	
Fornecedor:	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	R\$ 12,00	
Marca:	CEASA		
Descrição:	Beterraba: Legume in natura tipo Beterraba Beterraba: Legume in natura tipo Beterraba		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	740	Média	R\$ 11,82	R\$ 8.744,33
CEBOLA, tipo BRANCA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	010/2024	28/06/2024

Preços

CNPJ:	04.931.186/0001-53	Valor:	R\$ 12,96
Fornecedor:	SUPERMERCADO NATALI LTDA.		
Marca:	IN NATURA		
Descrição:	Cebola branca, legume in natura, tipo: cebola branca. Unidades de tamanho médio, íntegras, frescas e limpas.	FLS. Nº	126
		Rubrica	
Fabricante:	IN NATURA		
Cidade/UF:	RIO CASCA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	COMANDO DO EXERCITO - COMANDO DO EXERCITO	16440	15/08/2024

Preços

CNPJ:	28.716.605/0001-00	Valor:	R\$ 12,49
Fornecedor:	-		
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	000007/2024	09/10/2024

Preços

CNPJ:	22.808.727/0001-32	Valor:	R\$ 10,00
Fornecedor:	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD		
Marca:	CEASA		
Descrição:	Cebola branca: Legume in natura tipo Cebola Branca Cebola branca: Legume in natura tipo Cebola Branca		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	390	Média	R\$ 12,09
				R\$ 4.716,40
CENOURA, Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	COMANDO DO EXERCITO - COMANDO DO EXERCITO	16440	15/08/2024

FLS. Nº 127

Rubrica _____

Preços

CNPJ:	28.716.605/0001-00	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 11,93	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	Quilograma	CONSELHO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU ARNALDO MAROJA - CONSELHO DE ESCOLA ESTADUAL DE 1 GRAU ARNALDO MAROJA	1	05/09/2024

Preços

CNPJ:	19.211.844/0001-00	Valor:	
Fornecedor:	-	R\$ 12,35	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	000007/2024	09/10/2024

Preços

CNPJ:	22.808.727/0001-32	Valor:	
Fornecedor:	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	R\$ 12,00	
Marca:	CEASAS	FLS. Nº	128
Descrição:	Cenoura: Legume in natura tipo Cenoura Cenoura: Legume in natura tipo Cenoura	Rubrica	
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1330	Média	R\$ 4,33	R\$ 5.758,90
CHEIRO VERDE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	PACOTE	Prefeitura Municipal de Presidente Prudente	164/2024	24/09/2024

Preços

CNPJ:	57.211.464/0001-64	Valor:	
Fornecedor:	DOS ANJOS E BOMFIM COMERCIO LTDA	R\$ 4,33	
Marca:	ceagesp		
Descrição:	VERDURA IN NATURA, TIPO:CHEIRO VERDE		
Fabricante:	ceagesp		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	05.122.180/0001-06	Valor:	
Fornecedor:	T M. DE ALMEIDA PRESIDENTE PRUDENTE ME	R\$ 4,33	
Marca:	CHEIRO VERDE		
Descrição:	VERDURA IN NATURA, TIPO:CHEIRO VERDE		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	57.403.776/0001-70	Valor:	R\$ 4,33
Fornecedor:	ms rodrigues dist. de hort. Ltda	FLS. Nº	129
Marca:		Rubrica	
Descrição:	VERDURA IN NATURA, TIPO:CHEIRO VERDE		
Fabricante:			
Cidade/UF:	PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
2	246	Média	R\$ 9,45	R\$ 2.324,70
CHUCHU, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	000007/2024	09/10/2024

Preços

CNPJ:	22.808.727/0001-32	Valor:	R\$ 9,00
Fornecedor:	STOP SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD		
Marca:	CEASA		
Descrição:	Chuchu Verde: Legume in natura tipo Chuchu verde Chuchu Verde: Legume in natura tipo Chuchu verde		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	24.794.448/0001-92	Valor:	R\$ 9,90
Fornecedor:	SUPERMERCADO BICALHO & BICALHO LTDA		
Marca:	LEGUMES PINHEIRÃO		
Descrição:	Chuchu Verde: Legume in natura tipo Chuchu verde Chuchu Verde: Legume in natura tipo Chuchu verde		
Fabricante:	LEGUMES PINHEIRÃO		
Cidade/UF:	SÃO JOÃO EVANGELISTA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	740	Média	R\$ 10,25	R\$ 7.587,47
LARANJA, Fruta in natura, espécie PÊRA, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Município de Pindamonhangaba	013/2024	04/04/2024

FLS. Nº 130
Rubrica _____

Preços

CNPJ:	67.083.675/0001-12	Valor:	
Fornecedor:	TOTAL FOODS LTDA	R\$ 11,66	
Marca:	ceasa		
Descrição:	LARANJA PERA IN NATURA		
Fabricante:	ceasa		
Cidade/UF:	GUARULHOS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	000007/2024	09/10/2024

Preços

CNPJ:	24.794.448/0001-92	Valor:	
Fornecedor:	SUPERMERCADO BICALHO & BICALHO LTDA	R\$ 9,90	
Marca:	LEGUMES PINHEIRÃO		
Descrição:	Laranja pera: Fruta, Tipo: Laranja pera, Apresentação: Natural Laranja pera: Fruta, Tipo: Laranja pera, Apresentação: Natural		
Fabricante:	LEGUMES PINHEIRÃO		
Cidade/UF:	SÃO JOÃO EVANGELISTA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	10.896.566/0001-05	Valor:	
Fornecedor:	W A RIBEIRO	R\$ 9,20	
Marca:	CEASA		
Descrição:	Laranja pera: Fruta, Tipo: Laranja pera, Apresentação: Natural Laranja pera: Fruta, Tipo: Laranja pera, Apresentação: Natural		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	SANTANA DO PARAÍSO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	690 Média	R\$ 13,86	R\$ 9.565,70
MAÇÃ, Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Quilo.	MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS	007/2024	16/04/2024

FLS. Nº 131
Rubrica _____

Preços

CNPJ:	21.016.690/0001-47	Valor:	
Fornecedor:	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 15,00	
Marca:	MLP		
Descrição:	Maçã Nacional Vermelha In Natura.		
Fabricante:	MLP		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	04.884.776/0001-72	Valor:	
Fornecedor:	LAIS DE MATOS LIMA LTDA ME	R\$ 14,29	
Marca:	In natura		
Descrição:	Maçã Nacional Vermelha In Natura.		
Fabricante:	In natura		
Cidade/UF:	SÃO ROQUE DE MINAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	QUILOGRAMA	MUNICIPIO DE COSTA RICA - MUNICIPIO DE COSTA RICA	76	13/05/2024

Preços

CNPJ:	22.416.818/0001-22	Valor:	
Fornecedor:	DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 12,30	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	CAMPO GRANDE	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	620 Média	R\$ 11,40	R\$ 7.070,07
MAMÃO, papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KILO	Prefeitura Municipal de Itaobim	000012/2024	04/07/2024

FLS. Nº 132
Rubrica

Preços

CNPJ:	17.323.519/0001-03	Valor:	
Fornecedor:	REDE ORNELAS SUPERMERCADO LTDA EPP	R\$ 8,99	
Marca:	HORTIFRUTI ORNELAS		
Descrição:	Mamão papaia ou formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de m Mamão papaia ou formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.		
Fabricante:		Tipo do valor	
Cidade/UF:	MEDINA	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	03.619.330/0001-58	Valor:	
Fornecedor:	SUPERMERCADO P & F EIRELI	R\$ 12,61	
Marca:	SANTA CEIA		
Descrição:	Mamão papaia ou formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de m Mamão papaia ou formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.		
Fabricante:	SANTA CEIA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	ARAQUÁI	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	53.338.022/0001-22	Valor:	
Fornecedor:	53338022 THARGO COELHO DOS SANTOS	R\$ 12,61	
Marca:	EXTRA		
Descrição:	Mamão papaia ou formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de m Mamão papaia ou formosa, de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.		
Fabricante:	EXTRA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	ATALÉIA	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total	
	3	1470	Média	R\$ 8,15	R\$ 11.985,40
MELANCIA, Fruta in natura, espécie REDONDA, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.					

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA	077/2024	02/08/2024

FLS. Nº 133
Rubrica _____

Preços

CNPJ:	05.934.170/0001-67	Valor:	
Fornecedor:	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 9,73	
Marca:	CEASA		
Descrição:	MELANCIA REDONDA MEDIA. COTA 25% - RESERVADA ME/EPP/MEI – VINCULADO AO ITEM 21		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	CORONEL FABRICIANO	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	54.164.523/0001-00	Valor:	
Fornecedor:	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	R\$ 10,00	
Marca:	MPL/CEASAMG		
Descrição:	MELANCIA REDONDA MEDIA. COTA 25% - RESERVADA ME/EPP/MEI – VINCULADO AO ITEM 21		
Fabricante:	MPL/CEASAMG		
Cidade/UF:	RIBEIRÃO DAS NEVES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	27.732.947/0001-43	Valor:	
Fornecedor:	SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA	R\$ 4,73	
Marca:	IN NATURA		
Descrição:	MELANCIA REDONDA MEDIA. COTA 25% - RESERVADA ME/EPP/MEI – VINCULADO AO ITEM 21		
Fabricante:	IN NATURA		
Cidade/UF:	ITABIRA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	230	Média	R\$ 10,30	R\$ 2.369,00
PIMENTÃO, espécie VERDE, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Kg	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL	0005/2024	10/06/2024

Preços

CNPJ:	08.915.906/0001-48	Valor:	R\$ 13,40
Fornecedor:	MERCEARIA PANELA CHEIA LTDA ME	FLS. Nº	134
Marca:	CEASA	Rubrica	
Descrição:	PIMENTAO especie verde, características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistencia firme, tamanho medio a grande, sem lesoes de origem fisica ou mecanica.:		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	PEDRA AZUL	Tipo do valor	Melhor lance
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	27.211.533/0001-79	Valor:	R\$ 9,50
Fornecedor:	walter viana vilela		
Marca:	CEASA		
Descrição:	PIMENTAO especie verde, características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistencia firme, tamanho medio a grande, sem lesoes de origem fisica ou mecanica.:		
Fabricante:	CEASA		
Cidade/UF:	PEDRA AZUL	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	03.619.330/0001-58	Valor:	R\$ 8,00
Fornecedor:	SUPERMERCADO P & F EIRELI		
Marca:	SANTA CEIA		
Descrição:	PIMENTAO especie verde, características adicionais de primeira qualidade, sem fungos, consistencia firme, tamanho medio a grande, sem lesoes de origem fisica ou mecanica.:		
Fabricante:	SANTA CEIA		
Cidade/UF:	ARAÇUAÍ	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1030	Média	R\$ 25,33	R\$ 26.093,33
POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KILO	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA	4/2024	25/04/2024

Preços

CNPJ:	02.897.950/0001-96	Valor:	R\$ 23,00
Fornecedor:	PADARIA CENTER PAO DE JANAUBA LTDA	FLS. Nº	135
Marca:	Da Fruta	Rubrica	
Descrição:	POLPAS de frutas sabores variados 175367	Tipo do valor	Melhor lance
Fabricante:	Da Fruta		
Cidade/UF:	JANAÚBA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	KG	PREFEITURA MUNICIAPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE	32/2024	10/09/2024

Preços

CNPJ:	05.874.972/0001-29	Valor:	R\$ 25,00
Fornecedor:	GERALDO PEREIRA FILHO ME	Tipo do valor	Proposta
Marca:	DACASA		
Descrição:	Polpa de frutas sabores variados		
Fabricante:	DACASA		
Cidade/UF:	PRESIDENTE KUBITSCHKE		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Câmara Municipal de Santa Maria do Suaçuí	4/2024	02/10/2024

Preços

CNPJ:	18.409.086/0001-76	Valor:	R\$ 28,00
Fornecedor:	PADARIA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA	Tipo do valor	Melhor lance
Marca:	DAFRUTA		
Descrição:	POLPA DE FRUTAS VARIOS SABORES KG		
Fabricante:	DAFRUTA		
Cidade/UF:	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	336 Média	R\$ 11,66	R\$ 3.918,88
REPOLHO, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	KG	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	07/2024	28/06/2024

FLS. Nº 136
Rubrica

Preços

CNPJ:	22.865.666/0001-45	Valor:	R\$ 10,00
Fornecedor:	NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA		
Marca:	MLP CEASA		
Descrição:	REPOLHO Verdura in natura, tipo:repolho branco / verde		
Fabricante:	MLP CEASA	Tipo do valor	Melhor lance
Cidade/UF:	CONTAGEM		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	42.808.295/0001-77	Valor:	R\$ 9,99
Fornecedor:	SUPRIFORTE SUPRIMENTOS ATACADO E VAREJO LTDA		
Marca:			
Descrição:	REPOLHO Verdura in natura, tipo:repolho branco / verde		
Fabricante:		Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	PEDRO LEOPOLDO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	54.164.523/0001-00	Valor:	R\$ 15,00
Fornecedor:	CAMILA SOARES DA SILVA LTDA		
Marca:	MPL/CEASAMG		
Descrição:	REPOLHO Verdura in natura, tipo:repolho branco / verde		
Fabricante:	MPL/CEASAMG	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	RIBEIRÃO DAS NEVES		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	3	735	Média R\$ 11,65	R\$ 8.562,75
TOMATE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	QUILOGRAMA	Prefeitura Municipal de Cedral	010/2024	16/07/2024

Preços

CNPJ:	23.660.826/0001-82	Valor:	R\$ 11,65
Fornecedor:	M.M. SILVA COMERCIO	FLS. Nº	137
Marca:	IN NATURA / REGIONAL	Rubrica	
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	Tipo do valor	Proposta
Fabricante:	IN NATURA / REGIONAL		
Cidade/UF:	PINHEIRO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	39.546.335/0001-45	Valor:	R\$ 11,65
Fornecedor:	J D MENDES LTDA		
Marca:	IN NATURA		
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	Tipo do valor	Proposta
Fabricante:	IN NATURA		
Cidade/UF:	PINHEIRO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	01.862.891/0001-58	Valor:	R\$ 11,65
Fornecedor:	E. DA SILVA FEITOSA - ME		
Marca:	REGIONAL		
Descrição:	LEGUME IN NATURA, TIPO:TOMATE, ESPÉCIE:ORGÂNICO	Tipo do valor	Melhor lance
Fabricante:	REGIONAL		
Cidade/UF:	PINHEIRO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	850	Média	R\$ 12,67	R\$ 10.766,67
MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses.				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Pote	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS	018/2024	04/09/2024

Preços

CNPJ:	40.709.018/0001-81	Valor:	
Fornecedor:	ELIAS CECILIO DE OLIVEIRA	R\$ 12,40	
Marca:	DELICIA	FLS. Nº	<u>138</u>
Descrição:	Margarina vegetal, cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gorduras trans, embalagem original com 500 gr.	Rubrica	
Fabricante:	DELICIA	Tipo do valor	
Cidade/UF:	ENTRE FOLHAS	Proposta	
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	53.341.907/0001-80	Valor:	
Fornecedor:	VAREJAO ATACADO & DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 13,20	
Marca:	QUALY		
Descrição:	Margarina vegetal, cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gorduras trans, embalagem original com 500 gr.		
Fabricante:	QUALY		
Cidade/UF:	CARATINGA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	46.279.635/0001-70	Valor:	
Fornecedor:	GUERRA MED FARMA LTDA	R\$ 12,40	
Marca:	CREMOSY		
Descrição:	Margarina vegetal, cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gorduras trans, embalagem original com 500 gr.		
Fabricante:	CREMOSY		
Cidade/UF:	ENTRE FOLHAS	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

DESPACHO

FLS. Nº 180
Rubrica _____

Ao Sr.

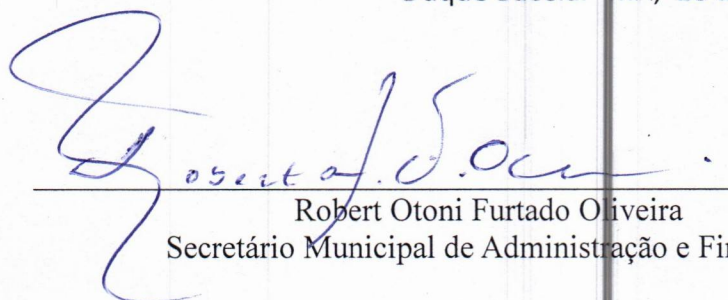
Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete

Solicitamos, por meio deste, a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025.

O Termo de Referência deverá especificar detalhadamente as condições, exigências técnicas, prazos, custos e requisitos necessários para a contratação de forma a garantir a adequação às necessidades das secretarias de Duque Bacelar.

A elaboração desse documento é essencial para a continuidade do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda aos requisitos legais e seja conduzida de forma eficiente.

Duque Bacelar -MA, 28 de fevereiro de 2025


Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

GABINETE DO PREFEIRO – MEMO INTERNO

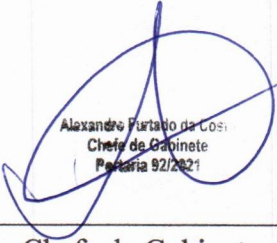
DESPACHO PARA ANALISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-ETP

Ao Senhor,
Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.133/2021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate a Processo Administrativo nº 048/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar - MA, 03 de março de 2025



Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Poderia 92/2021

Chefe de Gabinete



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 139

Rubrica _____

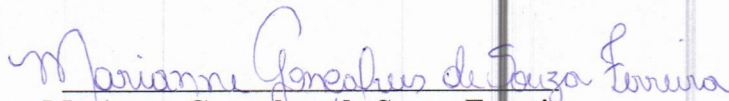
Ao
Secretária Municipal de Administração e Finanças , Finanças e Infraestrutura

Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, para realização de pesquisas de preços, visando à Registro de Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025 Encaminho pesquisas de preços, realizadas no banco de preços (licitar digital), conforme segue em anexo.

Duque Bacelar - MA, 28 de fevereiro de 2025


Marianne Gonçalves de Souza Ferreira
Chefe do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025.

1	CARNE BOVINA MOÍDA, embalagem industrial de 1kg, validade minima de 03 meses	KG	1080	R\$	38,30	R\$	41.364
2	CARNE BOVINA, de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade minima de 3 meses.	KG	1110	R\$	42,74	R\$	47.441
3	Carne de FRANGO, tipo INTEIRO, Congelado.	KG	2840	R\$	26,87	R\$	76.310
4	FILE DE PEIXE TILÁPIA, congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal. Embalagem plástica de 1kg.	KG	320	R\$	48,60	R\$	15.552
5	LINGÜIÇA CALABRESA, tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg. validade minima de 03 meses	KG	660	R\$	41,13	R\$	27.145
6	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	780	R\$	30,40	R\$	23.712
7	SALSICHA tipo VIENA, resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	440	R\$	24,89	R\$	10.951
8	ACHOCOLATADO em PÓ, vitaminado, embalagem de 400g, validade minima de 06 meses.	PCT	360	R\$	16,09	R\$	5.792
9	AÇUCAR, embalagem 1kg.	KG	840	R\$	8,36	R\$	7.022
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	95	R\$	15,62	R\$	1.483
11	ARROZ BRANCO, polido, tipo 1, LONGO FINO, embalagem de 1kg.	KG	2800	R\$	9,51	R\$	26.628

12	AVEIA EM FLOCOS- cereal de aveia em flocos , enriquecido com vitaminas, caixa de 200 gr , contendo todas as informacoes nutricionais, data de validade e fabricacao ,marca QUAKER, data de validade minima 6 meses no ato da entrega.	UND	980	R\$	9,29	R\$	9.104
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	65	R\$	52,89	R\$	3.437
14	AZEITONA VERDE em conserva COM CAROÇO, acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade minima de 06 meses.	UND	280	R\$	29,83	R\$	8.352
15	BISCOITO RECHEADO, pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade minima de 06 meses.	UND	400	R\$	4,88	R\$	1.952
16	BISCOITOS, apresentação QUADRADA, sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1600	R\$	9,63	R\$	15.408
17	BISCOITOS, apresentação REDONDO, sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1500	R\$	9,63	R\$	14.445
18	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	1920	R\$	24,16	R\$	46.387
19	CATCHUP, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade minima de 03 meses	UND	212	R\$	13,47	R\$	2.855
20	COCO RALADO pct com 100g	PCT	200	R\$	9,67	R\$	1.934
21	CONDIMENTO, tipo CORANTE VERMELHO, embalagem plástica de 100g.	UND	280	R\$	8,92	R\$	2.497

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

22	CREME DE LEITE, embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	370	R\$	9,27	R\$	3.429
23	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	180	R\$	8,40	R\$	1.512
24	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	500	R\$	8,33	R\$	4.165
25	FARINHA DE MANDIOCA, tipo BRANCA, torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	550	R\$	11,03	R\$	6.066
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO, embalagem de 1kg, validade minida de 70 dias.	KG	370	R\$	9,95	R\$	3.681
27	FEIJÃO CARIOCA, embalagem de 1KG, TIPO 01, prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	930	R\$	11,26	R\$	10.471
28	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	400	R\$	9,86	R\$	3.944
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem de 200g.	PCT	1800	R\$	11,75	R\$	21.150
30	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses	PCT	850	R\$	16,30	R\$	13.855
31	MACARRÃO FINO PARA SOPA, embalagem de 500g.	PCT	1180	R\$	9,36	R\$	11.044
32	MACARRÃO, formato ESPAGUETE, Nº 08, embalagem 500g.	PCT	1030	R\$	10,00	R\$	10.300
33	MAIONESE, tipo TRADICIONAL, embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	260	R\$	10,78	R\$	2.802
34	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS, embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses	UND	850	R\$	12,67	R\$	10.769
35	MASSA DE ARROZ, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1040	R\$	9,02	R\$	9.380

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

36	MASSA DE MILHO, tipo FLOCÃO, pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1050	R\$	8,47	R\$	8.893
37	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA), embalagem de 1kg	KG	830	R\$	15,93	R\$	13.221
38	MILHO BRANCO -PCT 500g Para mingau	UND	650	R\$	11,53	R\$	7.494
39	MILHO PIPOCA, amarelo, TIPO 1, embalagem de 500g.	UND	410	R\$	9,63	R\$	3.948
40	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade minima de 06 meses.	UND	460	R\$	7,41	R\$	3.408
41	MUCILON FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 400GR OU 500GR.	PCT	310	R\$	24,29	R\$	7.529
42	MULTICEREAIS, suplemento alimentar, sachê c/200g até 400g, marca igual ou similar a Neston.	PCT	340	R\$	16,56	R\$	5.630
43	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	720	R\$	12,67	R\$	9.122
44	SAL REFINADO 1kg	PCT	315	R\$	3,42	R\$	1.077
45	Sardinha em lata de 125 gramas, com óleo de qualidade igual ou similar a marca Gomes da Costa.	UND	2500	R\$	8,53	R\$	21.325
46	SUCO NATURAL, concentrado 500ml	UND	1700	R\$	12,07	R\$	20.519

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

47	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO, TRADICIONAL.	UND	1620	R\$	10,61	R\$	17.188
48	TEMPERO SECO COMPLETO. CONTENDO 1KG.	KG	110	R\$	22,15	R\$	2.436
49	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UNID	420	R\$	6,61	R\$	2.776
50	VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.	UND	425	R\$	9,20	R\$	3.910
51	BOLO, tipo DOCE.	UND	1036	R\$	27,80	R\$	28.800
52	BOLO, tipo SALGADO - Tapioca	UND	1036	R\$	38,20	R\$	39.575
53	PÃO FRANCES de 50g.	UND	8600	R\$	1,97	R\$	16.942
54	Pao para cachorro quente, peso medio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plastica individual. Na embalagem deverao constar dados de identificacao do produto, data de fabricacao e de validade e numero do lote. Isento de fungos, vestigios de insetos, livre de umidade e coloracao especifica.	PCT	1300	R\$	18,65	R\$	24.245
55	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	130	R\$	7,35	R\$	955

56	ALFACE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	180	R\$	5,80	R\$	1.044
57	ALHO, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	R\$	35,63	R\$	4.275
58	BANANA, Fruta in natura, espécie PRATA. Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	930	R\$	9,62	R\$	8.946
59	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	380	R\$	9,67	R\$	3.674
60	BATATA INGLESA	KG	380	R\$	10,22	R\$	3.883
61	BETERRABA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	336	R\$	11,41	R\$	3.833
62	CEBOLA, tipo BRANCA, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	740	R\$	11,82	R\$	8.746
63	CENOURA, Legume in natura, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou	KG	390	R\$	12,09	R\$	4.715

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

	mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes						
64	CHEIRO VERDE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	1330	R\$	4,33	R\$	5.758
65	CHUCHU, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	246	R\$	9,45	R\$	2.324
66	LARANJA, Fruta in natura, espécie PÊRA, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	740	R\$	10,25	R\$	7.585
67	MAÇÃ, Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	690	R\$	13,86	R\$	9.563
68	MAMÃO, papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	KG	620	R\$	11,40	R\$	7.068
69	MELANCIA, Fruta in natura, espécie REDONDA, aplicação alimentar. Características: grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1470	R\$	6,82	R\$	10.025

70	PIMENTÃO, espécie VERDE, características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	230	R\$	10,30	R\$	2.369
71	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	1030	R\$	25,33	R\$	26.089
72	REPOLHO, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	336	R\$	11,66	R\$	3.917
73	TOMATE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	735	R\$	11,65	R\$	8.562
TOTAL						R\$	863.736,86

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios Justifica-se em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos Produtos de Gêneros Alimentícios, para hospital, creches e ouros, assim também como o CRAS e demais prédios da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

2.2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.3. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 143
Rubrica _____

3.1. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

3.3. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

3.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.6. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENTREGA DE PEDIDOS:

6.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6.2 O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.3 As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/ Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.

6.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1-O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

7.3- Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2.1 – A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

7.4 – Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.

7.5- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

7.6 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

7.7- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

7.8 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.

7.9- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO

DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento; 13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 150

Rubrica

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:
Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 151
Rubrica _____

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Menor preço por item.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal

14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 04 de março de 2025.

Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Período 9/2/2021

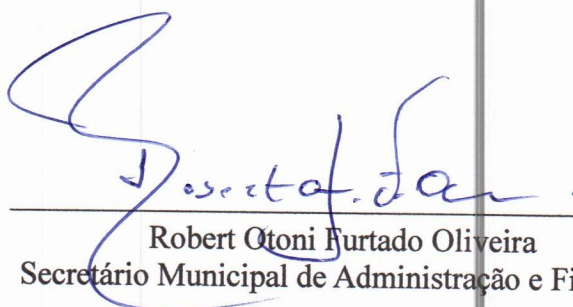
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 05 de março de 2025



Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 154
Rubrica _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, da Secretaria Municipal de Administração declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Registro de Preços Visando a Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Duque Bacelar - MA, 06 de março de 2025

Atenciosamente,

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

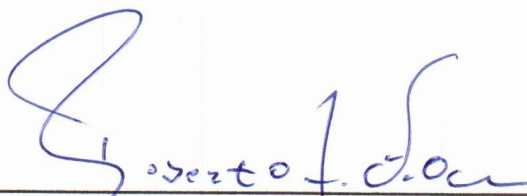
AUTORIZAÇÃO

A

**Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar
Pregoeiro Municipal
Nesta Prefeitura Municipal**

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças , encaminho os autos do processo administrativo nº 048/2025 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônica nº 004/2025, tendo por objeto **Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025**, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Duque Bacelar - MA, 06 de março de 2025.

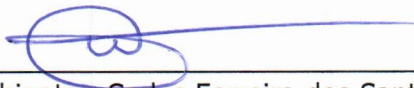


Roberto Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 048/2025, na modalidade Pregão Eletrônica, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA 041/2024.

Duque Bacelar - MA, em 06 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025



FLS. Nº 153
Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PORTARIA N.º 01/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE
DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO
E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE
BACELAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por
Lei e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,**

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 21 de 01 de setembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 21/2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Washington Carlos Ferreira dos Santos, Matrícula nº 2562-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Raimundo Nonato Araújo Silva, Matrícula nº 817-1.

c) Nayara Cristina Alencar Gomes, Matrícula nº 2503-1.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Eliane dos Anjos Almeida, Matrícula nº 256-1

b) Marianne Gonçalves de Souza Ferreira, Matrícula nº 2506-1.

c) Hellen Lima da Silva, Matrícula nº 3152-1.



FLS. Nº 158

Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 21/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Washington Carlos Ferreira dos Santos**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 048/2025
- Modalidade: Pregão Eletrônica nº 04/2025-CPL/PMDB
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
- Tipo de Licitação: Menor preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 863.736,86 (Oitocentos e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).**

Duque Bacelar - MA, em 07 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 048/2025, para exame e aprovação do processo administrativo, do tipo menor preço visando a Futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, de acordo com o previsto na, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Duque Bacelar - MA, 10 de março de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB
Portaria nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 863.736,86 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data XX de XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cadastro das Propostas até:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Abertura das Propostas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Início do Pregão (fase competitiva)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, localizada na Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO mediante as condições estabelecidas neste Edital. Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras no endereço <https://www.novobbmnet.com.br>

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

1.6 – Valor estimado em R\$ 863.736,86 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta e seis centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os Itens até 80.000 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício da Lei 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar, sob pena de desclassificação.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF; (se a documentação enviada não atender a habilitação);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- g) Caso conste na Consulta de Situação do Prestador do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- h) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- i) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- j) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- l) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e à contento, fornecimentos/serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

b) Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, **conforme modelo Anexo V do Edital (contendo todas as informações básicas e assinada pelo representante da empresa).**

6.21.6 - O não atendimento, decairá o direito, e será convocado o licitante segundo colocado para negociação dos preços e envio da proposta readequada.

6.21.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavos) ou de acordo com estabelecido em cada item.**

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins do disposto no art. 11, III, da Lei 14.133/2021, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto ou separadamente com a proposta readequada, a comprovação da exequibilidade para Itens com preços considerados inexequíveis em relação ao valor estimado da licitação. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

7.6.3. Para fins do disposto neste subitem, a comprovação deverá seguir os seguintes requisitos:

7.6.3.1. Apresentação de planilha de custos abrangendo, de forma discriminada, todos os impostos devidos à comercialização do produto.

7.6.3.2. Notas fiscais de entrada com emissão em até 12 meses da abertura da licitação, para fins de comprovação do custo informado na planilha.

7.6.4. A análise da diligência enviada será objetiva e aprovará propostas que apresentem comprovação de que os valores ofertados cobrem todos os custos devidos e apresentem lucro para a empresa.

- 7.6.5. Serão desclassificadas propostas que não enviarem a diligência, ou que enviarem comprovação que demonstre que o valor ofertado pela empresa não cobre os custos e lucros almejados.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Comprovação dos Produtos Ofertados

- 7.8. Poderá ser solicitado da licitante detentora da melhor proposta a apresentação catálogos, bulas, manuais, certificações ou outros documentos aplicáveis, que demonstrem as especificações técnicas dos produtos propostos para conferência às exigências do termo de referência.
- 7.8.1. O prazo para envio será de 02 (duas) horas úteis, para proposta final de preços e **04 (quatro) horas úteis para envio da comprovação da exequibilidade da proposta, itens: 7.6.3.1 e o item 7.6.3.2, sob pena de desclassificação.**

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar/Ma.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; cplduquebacelar@gmail.com.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.DUQUEBACELAR.sp.gov.br.
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2 ANEXO II – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 13.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 13.11.4 ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de 18 anos
 - 13.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 13.11.6 ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preço
 - 13.11.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Duque Bacelar-Ma, XXXXXXXXXXXX

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025.

1	CARNE BOVINA MOÍDA , embalagem industrial de 1kg, validade mínima de 03 meses	KG	1080	R\$	38,30	R\$ 41.364,00
2	CARNE BOVINA , de 1ª qualidade, tipo coxão mole, apresentação congelada, embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses.	KG	1110	R\$	42,74	R\$ 47.441,40
3	Carne de FRANGO , tipo INTEIRO, Congelado.	KG	2840	R\$	26,87	R\$ 76.310,80
4	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA , congelado, filé com textura firme, odor característico agradável, coloração rósea com pequeno filamento vermelho em sua face dorsal. Embalagem plástica de 1kg.	KG	320	R\$	48,60	R\$ 15.552,00
5	LINGÜIÇA CALABRESA , tipo MISTA, empacotada a vácuo, embalagem de 3Kg, validade mínima de 03 meses	KG	660	R\$	41,13	R\$ 27.145,80
6	OVOS extra brancos de galinha, cartela com 30 unidades	UNID	780	R\$	30,40	R\$ 23.712,00
7	SALSICHA tipo VIENA , resfriada, embalagem de 1kg, validade mínima de 03 meses.	KG	440	R\$	24,89	R\$ 10.951,60
8	ACHOCOLATADO em PÓ , vitaminado, embalagem de 400g, validade mínima de 06 meses.	PCT	360	R\$	16,09	R\$ 5.792,40
9	AÇUCAR , embalagem 1kg.	KG	840	R\$	8,36	R\$ 7.022,40
10	ADOÇANTE dietético líquido, embalagem plástica de 200ml, validade mínima de 6 meses	UND	95	R\$	15,62	R\$ 1.483,90
11	ARROZ BRANCO , polido, tipo 1, LONGO FINO , embalagem de 1kg.	KG	2800	R\$	9,51	R\$ 26.628,00
12	AVEIA EM FLOCOS - cereal de aveia em flocos , enriquecido com Vitaminas, caixa de 200 gr , contendo todas as informações nutricionais, data de validade e fabricação ,marca QUAKER, data de validade mínima 6 meses no ato da entrega.	UND	980	R\$	9,29	R\$ 9.104,20
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM , acidez máxima de 0,5%, embalagem de 500ml e validade de no mínimo 12 meses	UND	65	R\$	52,89	R\$ 3.437,85
14	AZEITONA VERDE em conserva COM CAROÇO , acondicionada em POTES DE VIDRO com 500g, validade mínima de 06 meses.	UND	280	R\$	29,83	R\$ 8.352,40
15	BISCOITO RECHEADO , pacote com 140g, SABORES DIVERSOS, validade mínima de 06 meses.	UND	400	R\$	4,88	R\$ 1.952,00
16	BISCOITOS , apresentação QUADRADA , sabor AGUA e SAL, classificação SALGADO, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1600	R\$	9,63	R\$ 15.408,00
17	BISCOITOS , apresentação REDONDO , sabor MAIZENA, classificação DOCE, sem recheio, embalagem secundária (3 x 1), pacotes de 400g.	PCT	1500	R\$	9,63	R\$ 14.445,00
18	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalagem de 250 G	PCT	1920	R\$	24,16	R\$ 46.387,20

19	CATCHUP , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 03 meses	UND	212	R\$	13,47	R\$ 2.855,64
20	COCO RALADO pct com 100g	PCT	200	R\$	9,67	R\$ 1.934,00
21	CONDIMENTO , tipo CORANTE VERMELHO , embalagem plástica de 100g.	UND	280	R\$	8,92	R\$ 2.497,60
22	CREME DE LEITE , embalagem TETRAPAK com 200g, prazo mínimo de validade 06 meses	UND	370	R\$	9,27	R\$ 3.429,90
23	ERVILHA VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	180	R\$	8,40	R\$ 1.512,00
24	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, embalagem em LATA de 350g, prazo mínimo de validade 06 meses.	UND	500	R\$	8,33	R\$ 4.165,00
25	FARINHA DE MANDIOCA , tipo BRANCA , torrada, TIPO 1, grossa, embalagem de 1KG.	KG	550	R\$	11,03	R\$ 6.066,50
26	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL com FERMENTO , embalagem de 1kg, validade mínima de 70 dias.	KG	370	R\$	9,95	R\$ 3.681,50
27	FEIJÃO CARIOCA , embalagem de 1KG, TIPO 01 , prazo mínimo de validade 06 meses.	KG	930	R\$	11,26	R\$ 10.471,80
28	LEITE CONDENSADO - 395g	UND	400	R\$	9,86	R\$ 3.944,00
29	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem de 200g.	PCT	1800	R\$	11,75	R\$ 21.150,00
30	LEITE EM PÓ DESNATADO , embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses	PCT	850	R\$	16,30	R\$ 13.855,00
31	MACARRÃO FINO PARA SOPA , embalagem de 500g.	PCT	1180	R\$	9,36	R\$ 11.044,80
32	MACARRÃO , formato ESPAGUETE Nº 08 , embalagem 500g.	PCT	1030	R\$	10,00	R\$ 10.300,00
33	MAIONESE , tipo TRADICIONAL , embalagem TETRAPAK com 200g, validade mínima de 08 meses	UND	260	R\$	10,78	R\$ 2.802,80
34	MARGARINA vegetal cremosa com sal, LIVRE DE GORDURAS TRANS , embalagem de 500g, validade mínima de 6 meses	UND	850	R\$	12,67	R\$ 10.769,50
35	MASSA DE ARROZ , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1040	R\$	9,02	R\$ 9.380,80
36	MASSA DE MILHO , tipo FLOCÃO , pré cozido, embalagem de 500ml.	UND	1050	R\$	8,47	R\$ 8.893,50
37	MASSA DE POVILHO (TAPIOCA) , embalagem de 1kg	KG	830	R\$	15,93	R\$ 13.221,90
38	MILHO BRANCO -PCT 500g Para mingau	UND	650	R\$	11,53	R\$ 7.494,50
39	MILHO PIPOCA , amarelo, TIPO 1 , embalagem de 500g.	UND	410	R\$	9,63	R\$ 3.948,30
40	MILHO VERDE em conservas, embalagem em lata de 200g, validade mínima de 06 meses.	UND	460	R\$	7,41	R\$ 3.408,60
41	MUCILON FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SODIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINAC, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTENICOS, VITAMINA A, VITAMINA B, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEM. CONTEM TRACOS DE LEITE. EMBALAGEMALAGEM DE 400GR OU 500GR.	PCT	310	R\$	24,29	R\$ 7.529,90

42	MULTICEREAIS , suplemento alimentar, sachê c/200g até 400g, marca igual ou similar a Neston.	PCT	340	R\$	16,56	R\$ 5.630,40
43	ÓLEO DE SOJA de 900ml	UND	720	R\$	12,67	R\$ 9.122,40
44	SAL REFINADO 1kg	PCT	315	R\$	3,42	R\$ 1.077,30
45	Sardinha em lata de 125 gramas , com óleo de qualidade igual ou similar a marca Gomes da Costa.	UND	2500	R\$	8,53	R\$ 21.325,00
46	SUCO NATURAL , concentrado 500ml	UND	1700	R\$	12,07	R\$ 20.519,00
47	TEMPERO LIQUIDO COMPLETO , TRADICIONAL.	UND	1620	R\$	10,61	R\$ 17.188,20
48	TEMPERO SECO COMPLETO. CONTENDO 1KG.	KG	110	R\$	22,15	R\$ 2.436,50
49	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 G	UND	420	R\$	6,61	R\$ 2.776,20
50	VINAGRE: PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 750ML.	UND	425	R\$	9,20	R\$ 3.910,00
51	BOLO , tipo DOCE .	UND	1036	R\$	27,80	R\$ 28.800,80
52	BOLO , tipo SALGADO - Tapioca	UND	1036	R\$	38,20	R\$ 39.575,20
53	PÃO FRANCES de 50g.	UND	8600	R\$	1,97	R\$ 16.942,00
54	Pao para cachorro quente , peso medio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plastica individual. Na embalagem deverao constar dados de identificacao do produto, data de fabricacao e de validade e numero do lote. Isento de fungos, vestigios de insetos, livre de umidade e coloracao especifica.	PCT	1300	R\$	18,65	R\$ 24.245,00
55	ABÓBORA Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	130	R\$	7,35	R\$ 955,50
56	ALFACE Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	180	R\$	5,80	R\$ 1.044,00
57	ALHO , aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	120	R\$	35,63	R\$ 4.275,60
58	BANANA , Fruta in natura, espécie PRATA . Características: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	930	R\$	9,62	R\$ 8.946,60
59	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	380	R\$	9,67	R\$ 3.674,60
60	BATATA INGLESA	KG	380	R\$	10,22	R\$ 3.883,60

61	BETERRABA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	336	R\$	11,41	R\$ 3.833,76
62	CEBOLA , tipo BRANCA , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	740	R\$	11,82	R\$ 8.746,80
63	CENOURA , Legume in natura, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes	KG	390	R\$	12,09	R\$ 4.715,10
64	CHEIRO VERDE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	1330	R\$	4,33	R\$ 5.758,90
65	CHUCHU , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	246	R\$	9,45	R\$ 2.324,70
66	LARANJA , Fruta in natura, espécie PÊRA , com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação e transporte.	KG	740	R\$	10,25	R\$ 7.585,00
67	MAÇÃ , Fruta in natura, espécie VERMELHA , nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	690	R\$	13,86	R\$ 9.563,40
68	MAMÃO , papaia; de primeira, in natura, apresentando grau de 80% de maturação, adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, peso de aproximadamente 350g.	KG	620	R\$	11,40	R\$ 7.068,00
69	MELANCIA , Fruta in natura, espécie REDONDA , aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	1470	R\$	6,82	R\$ 10.025,40
70	PIMENTÃO , espécie VERDE , características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, consistência firme, tamanho médio a grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	230	R\$	10,30	R\$ 2.369,00
71	POLPA DE FRUTAS - 500g sabores sortidos	KG	1030	R\$	25,33	R\$ 26.089,90
72	REPOLHO , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	336	R\$	11,66	R\$ 3.917,76
73	TOMATE , Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	735	R\$	11,65	R\$ 8.562,75
TOTAL						R\$ 863.736,86

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios Justifica-se em virtude das necessidades de reabastecimento do estoque no almoxarifado, para posterior distribuição na forma usual e mediante requisição dos Produtos de Gêneros Alimentícios, para hospital, creches e ouros, assim também como o CRAS e demais prédios da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

2.2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

2.3. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

3.3. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

3.5. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

3.6. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

4. DO PREÇO

4.1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

6.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ENTREGA DE PEDIDOS:

- 6.1** A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 6.2** O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 6.3** As entregas dos pedidos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação, sob pena de aplicação de multa.
- 6.4.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário responsável pela essa área nomeado pela portaria XXXXXX.

7- CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1-** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Sede da Secretaria Municipal de Administração/Educação/Saúde e Assistência Social observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;
- 7.2** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.
- 7.3-** Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- 7.2.1 –** A contratada deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.
- 7.4 –** Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente contratada.
- 7.5-** Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.
- 7.6 -** A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e o contrato correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.
- 7.7-** Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.
- 7.8 –** A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Anexo I do presente Edital.
- 7.9-** Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

7.10 - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.11- A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

7.12 - A Prefeitura do Município de Duque Bacelar poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LCP Nº 147/2014:

10.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual – MEI.

10.2. O tratamento favorecido de que trata neste item visa promover o desenvolvimento econômico e social, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº 147/2014.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

10.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade dentro do envelope de habilitação. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

10.4. Para aplicação do disposto no item 6.3, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6. A prorrogação do prazo previsto no item 6.4 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

10.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à

Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

12.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Caberá à empresa:

13.2.1 - cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

13.2.2 - realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria solicitante.

13.2.3 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

13.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria solicitante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria solicitante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

13.2.6 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

13.2.7 - Refazer, sem custo para a Secretaria solicitante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;

13.2.8 - Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.4 Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

13.5 Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto; Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

14.2 Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada;

14.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

16.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

16.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e

número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

16.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

16.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail:

Determinado nas Ordem de Fornecimento

16.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

16.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

16.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

16.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

16.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

16.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

16.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

16.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

III. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

18.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações, estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

18.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Menor preço por item.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Duque Bacelar/Ma, 13 de março de 2025.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da
firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2025),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos
do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar
ou contratar com a Administração

....., de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V

MODELO – PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS / FINAL

À
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma
Pregoeiro e equipe de apoio
Pregão Eletrônico nº __/2025

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____
Dados Bancários.

Item _____					
Item	Descrição	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1				R\$	
2				R\$	
TOTAL: (.....)					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias,
....., de de 2025.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, CEP. 65525-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, CNPJ nº _____, ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo/a senhor/a _____, inscrito no CPF nº _____, designada, ordenadora de despesa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1. EMPRESA VENCEDORA (ITENS).

- 1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.
- 2 **1º LUGAR:** Empresa _____ inscrita no CNPJ _____
- 3 sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____
- 4 _____, na Rua _____, Bairro _____
- 5 _____, neste ato representada por seu _____
- 6 Senhor _____, RG nº _____, e inscrito no _____
- 7 CPF sob o nº _____, doravante designada DETENTORA.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o é a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgadas no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 Será permitida a adesão de nos termos do art. 86, §3º da nova Lei de Licitações.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
1. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
3. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
4. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura /PMDB.

PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

9 ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

2. Solicitar a prestação do serviço com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, informando os produtos necessários e o local, data e horário em que ocorrerá;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a efetiva prestação do serviço, através do fiscal designado;

4. Efetuar o pagamento correspondentes ao cumprimento de cada parcela do serviço prestado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3. Efetuar a entrega do produto no prazo e local, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tamanho, quantidade, valor unitário e valor total, pronto para utilização e em devido funcionamento;
4. Acompanhar a realização do evento para prestar o devido socorro técnico, no caso de haver necessidade;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6. Indicar a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;
7. Responsabilizar-se pelos bens disponibilizados e pelo seu bom funcionamento, comunicado à Administração quaisquer avarias que o bem venha a sofrer durante a realização do evento.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Duque Bacelar.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

5. Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
6. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
7. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, *ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;*

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Duque Bacelar, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 205
Rubrica _____

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados às Secretarias de Duque Bacelar para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

7.2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: